

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI

Nº 1.890/2003

Altera dispositivo da Lei nº 764/78 de 22 de setembro de 1978, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 764/78 de 22 de setembro de 1978 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA passará a ser composto por mais 10 (dez) membros, assim representados:

- I - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- II - representante da SEMA/Escritório Regional de Aquidauana;
- III - representante da Polícia Florestal de Aquidauana;
- IV - representante do Conselho de Bairros de Aquidauana;
- V - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VII - representante de uma ONG que desenvolva atividades relacionadas ao meio ambiente;

M. F.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

VIII - representante do Sindicato Rural de Aquidauana;

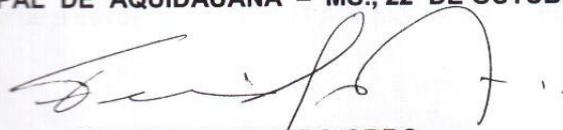
IX- representante da Associação Comercial de Aquidauana e Anastácio;

X - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será órgão consultivo a respeito de quaisquer medidas relacionadas aos Parques Naturais do Município de Aquidauana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 22 DE OUTUBRO DE 2003.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal